

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2021, 11 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Resolução nº 002/1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Amontada, para instituir o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 1º Inclui o art. 50-A e §§ 1º e 2º.

Art. 50-A Fica instituído o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, como o órgão da Câmara Municipal de Amontada competente para examinar as condutas puníveis e propor as penalidades aplicáveis aos Vereadores submetidos ao processo disciplinar previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar.

§ 1º Os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar serão designados para um mandato de 2 (dois) anos, na forma do art. 44, os quais elegerão, dentre os titulares o Presidente, observados os procedimentos estabelecidos no art. 51.

§ 2º Aplicam-se ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no que couber, as disposições regimentais relativas aos trabalhos das Comissões Permanentes.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos 11 de agosto de 2021.

Paulo Berg Melgaço

Paulo Berg Melgaço
Presidente

Antônio Arnóbio Vasconcelos

Antônio Arnóbio Vasconcelos
Vice-Presidente

Narcélio dos Anjos Almeida

Narcélio dos Anjos Almeida
1º Secretário

Maria Sírara Saldanha Freitas

Maria Sírara Saldanha Freitas
2ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA**

- Aprovado.
 Desaprovado.
 Arquivado.

Em, 06 / 09 / 21

[Assinatura]
Presidente

Câmara Municipal de Amontada-Ce	
RECEBIDO	
<i>[Assinatura]</i>	
Data:	<u>11/08/2021</u>
Hora:	
Mat:	<u>00030 e</u>

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2021.

DATA: 11/08/2021

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução objetiva instituir o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Amontada.

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será o órgão encarregado do procedimento disciplinar destinado à aplicação de penalidades em casos de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar no âmbito da Câmara Municipal. Será um colegiado composto por 3 membros titulares e 2 suplentes, com mandato de dois anos, não podendo ser substituídos a qualquer tempo.

Caberá ao Conselho, entre outras atribuições, zelar pela observância dos preceitos éticos, cuidando da preservação da dignidade parlamentar, e, também, responder às consultas da Mesa, de comissões e de vereadores sobre matéria de sua competência.

Os trabalhos do Conselho serão regidos por um regulamento próprio que disporá sobre os procedimentos a serem observados no processo disciplinar, de acordo com o disposto no Código de Ética e no Regimento Interno da Câmara.

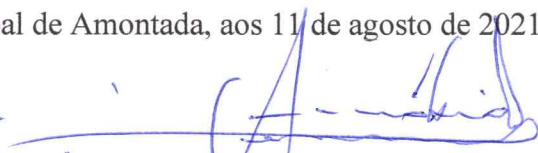
Certos da anuência de todos os Vereadores desta Casa Leis, pedimos a aprovação do presente Projeto de Resolução, por ser medida essencial para a nossa Casa Legislativa.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos 11 de agosto de 2021.



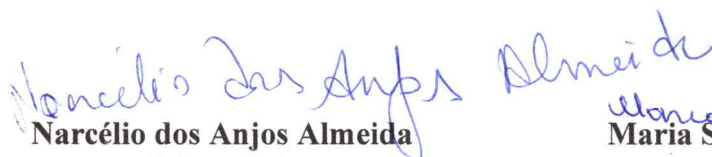
Paulo Berg Melgaço

Presidente



Antônio Arnóbio Vasconcelos

Vice-Presidente



Narcélio dos Anjos Almeida

1º Secretário



Maria Sirnara Saldanha Freitas

2ª Secretária